



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0248/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 de 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU <b>- Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS <b>- Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC <b>- Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP <b>- Sidiney Thomaz Neto</b>	Gerência Municipal de Saúde – GESAU <b>- Riccieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC <b>- Ana Paula de Andrade</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito <b>- Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta <b>- Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna <b>- Nelson Correia Mendes</b>
--	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 16 de janeiro de 2019.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS - CONVOCAÇÕES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2019

O Município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 09/2015, de 19 de Fevereiro de 2015 e Portaria nº 114/2018 de 30 de novembro de 2018, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Residência;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Conta corrente no Banco do Brasil;

E demais documentos originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 22 de janeiro de 2019.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
3º	RAFAEL DA SILVA BARBOSA

Glória de Dourados/MS, 22 de janeiro de 2019.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
EDITAIS - CONVOCAÇÕES.....	1

## DECRETOS

### DECRETO Nº.004 Glória de Dourados - MS, 16 Janeiro de 2019

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso para aplicação no âmbito do município de Glória de Dourados - MS.

**Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, e:**

**Considerando que para fins de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessária utilização de critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**Considerando a necessidade de compatibilização da fonte de recurso fixada no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Publicar o desdobramento da classificação da receita orçamentária do município de Glória de Dourados - MS, a ser utilizada para o atendimento de suas particularidades, na forma do Anexo do Orçamento Programa para o exercício de 2019.

**Art. 2º.** Fica alterada, no que couber a classificação da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recursos, conforme previsto no Art.4º da Lei Orçamentária Anual nº.1.140 de 14 de Dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na compatibilização da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso detalhadas no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual nº. 1.140 passa a incorporar as alterações verificadas neste dispositivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do exercício financeiro de 2019, no que se refere a Lei Orçamentária Anual.